

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 355 / 2019-GAB/SUSIPE**Belém, 19 de fevereiro de 2019.**

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários em exercício, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior (Presidente), ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 4635 e 4636/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURO MOREIRA MATOS

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários em exercício

Protocolo: 419921

Portaria nº 384 / 2019-GAB/SUSIPE**Belém, 28 de março de 2019.**

MAURO MOREIRA MATOS, Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, em exercício, e suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 195/2018-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 4539/2018- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor MARCELO CELSO LOUREIRO PIMENTEL acerca da liberação indevida do preso JOSÉ REGINALDO DA SILVA ARAÚJO, ocorrida no dia 02/02/2018 no Centro de Recuperação Regional de Salinópolis - CRRSAL;

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de materialidade e autoria de infração disciplinar, pugnou pela absolvição do servidor MARCELO CELSO LOUREIRO PIMENTEL;

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial, diante da suposta existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor JORGE FERREIRA JUNIOR;

RESOLVE: I - Acatar o relatório conclusivo e determinar a abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor JORGE FERREIRA JUNIOR por infração, em tese, ao art. 177, inciso VI c/c art. 189, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU;

II - Determinar a absolvição do servidor MARCELO CELSO LOUREIRO PIMENTEL, nos termos do art. 221, § 1º do RJU;

III - Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MAURO MOREIRA MATOS

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, em exercício

Protocolo: 419922

Portaria nº 277 / 2019 - CGP/SUSIPE**Belém, 01 de abril de 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso JAILSON RODRIGUES LIMA, custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I, ocorrido em 26/03/2019.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Gerente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 419912

Portaria nº 276 / 2019 - CGP/SUSIPE**Belém, 01 de abril de 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso JEOVA COSTA MARQUES, custodiado na Central de Triagem da Marambaia, ocorrido em 22/03/2019.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Gerente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 419910

Portaria nº 275 / 2019 - CGP/SUSIPE**Belém, 01 de abril de 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso MARCOS MOREIRA BRAGA, custodiado no Centro de Detenção Provisória de Icoaraci, ocorrido em 29/12/2018.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Gerente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 419909

Portaria nº 279 / 2019 - CGP/SUSIPE**Belém, 01 de abril de 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 014/2019, lavrado em 27/03/2019, envolvendo servidores do Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua.

Art. 2º - Designar ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico Estadual, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 419915

Portaria nº 278 / 2019 - CGP/SUSIPE**Belém, 01 de abril de 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;